



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O **MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.354.232/0001-64, por seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **22 de dezembro de 2017**, às **09h00min**, em sua sede administrativa, situado na Avenida Goiás nº 139, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, para aquisição de um veículo automotor, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO 2017/2018, MOTOR, POTÊNCIA MINIMA 82 CV, FLEX (gasolina/etanol), E 01 VEÍCULO TIPO SEDAN – ZERO QUILOMETRO 2018, MOTOR, POTENCIA MINIMA 140 CV FLEX (gasolina/etanol)**, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O veículo de que trata a cláusula anterior será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será válido.

### II - DA PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 147/2014 - Exclusiva

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF), no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal JUCEG, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS.  
PREGÃO Nº 19/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA.  
FONE.**



**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS.**  
**PREGÃO Nº 19/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca/modelo, especificação do veículo e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total do veículo, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) o preço **unitário** do veículo constante do Anexo I deste Pregão poderá ser cotado apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.7. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.



5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o veículo ser fornecido ao Município de Damianópolis sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem do item VI, não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **(Os licitantes ficam dispensados de apresentarem o documento especificado neste item).**

## **6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),

d) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

e) Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

g) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

## **6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.5, alíneas "a", "b" e "d", que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea "c" e no subitem 6.6., alíneas "a" "b" e "c", devendo ser apresentados por todas as licitantes.



7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. Nos horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,



até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

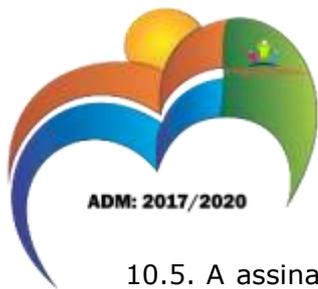
## **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

## **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à aquisição do veículo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**  
**12.361.0403.1-006 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**10.301.0210.1-022 Aquisição de Veículos e Ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Damianópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

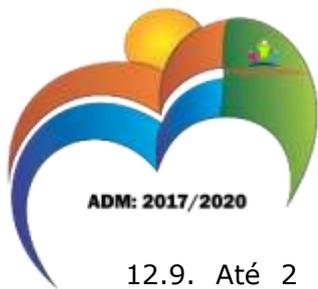
12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Damianópolis.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.



12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Damianópolis, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Veículo;**
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;**
- Anexo V – Minuta do Contrato;**
- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.**

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte estado de Goiás.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.



# Governo do Município de **Damianópolis Goiás**



**EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO**  
Pregoeiro



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO I

**PROCESSO 29/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

### TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

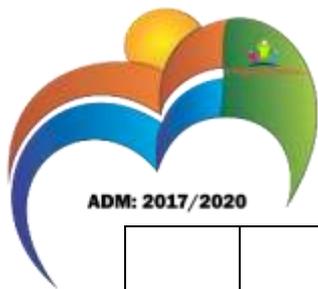
#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS e transporte de pacientes que utilizam a saúde pública do Município, conforme descrição, características mínimas e condições descritas no quadro demonstrativo abaixo:

1.2. Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, conforme descrição, características mínimas e condições descritas no quadro demonstrativo abaixo:

#### 1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

ITEM	QUANT	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Valor Unit.	Valor Total
1	2	VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, zero quilômetro, ano 2017/2018, 1.0, total flex quatro portas laterais cambio 5 marchas, motorização no mínimo 82 CV (E) 75 CV (G) capacidade cinco lugares cor branca "ABS" freios com sistema antitravamento, "EBD" – freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ESS" – alerta de frenagem de emergência "E-FLEX" sistema de partida a frio, 02 airbags (passageiro e motorista), 02 apoio de cabeças no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de carga, cintos traseiros laterais de 3 pontos com retorno automático, ar condicionado, direção hidráulica, encosto do banco traseiro rebatível, faróis simples com máscara escurecida, grade dianteira em preto fosco, limpador, e desembaçador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, retro refletores no para choque traseiro, rodas de aço aro 14 com pneus 175/70 R14.travamento elétrico das portas e porta malas.	45.766,77	91.533,34
2	1	"VEÍCULO TIPO SEDAN – ZERO QUILOMETRO 2018, MOTOR, POTENCIA MINIMA 140 Rodas de liga leve aro 16", cambio automático CVT; controle de estabilidade e tração; Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através de controle remoto. Acabamento dos bancos em tecido na cor preta. Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular). Ar-condicionado, Chave inteligente presencial (I-Key). Computador de bordo com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta. Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível. Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado.Direção elétrica com assistência variável. Iluminação interna central. Parasol com espelhos e iluminação para motorista e passageiro. Porta-luvas com sistema de amortecimento e chave. Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseira. Retrovisor interno eletrocrômico. Sistema de partida a frio FLEX START, Vidros dianteiros e traseiros elétricos. Volante com acabamento em couro e novo design esportivo. Volante de três raios com regulagem de altura e profundidade Maçanetas internas e externas de abertura das portas cromadas. Airbags frontais para motorista e passageiro. Alarme de advertência sonoro para lanternas acesas e chave no interior do carro. Apoios de cabeça	91.100,00	91.100,00



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



	dianteiros (2) e traseiros (3). Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor. Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5). Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (ISOFIX). Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA). Sensor de estacionamento. Sistema elétrico de travamento central das portas. Travamento central automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento. VDC (Vehicle Dynamic Control) - Controle de Tração e Estabilidade. Retrovisores externos com regulagem elétrica. Lanternas traseiras com detalhes em LED. Retrovisores externos com regulagem elétrica e LED indicador de direção. Rodas de liga leve de 16" e pneus 205/55 R16. Faróis de neblina. Limpador de para-brisa com 2 velocidades e controle intermitente variável, 4 portas, 5 lugares.		
--	---	--	--

1.4. O valor máximo a ser pago para a aquisição, objeto deste edital será o valor aproximadamente de R\$: **182.633,34 (cento oitenta e dois mil seiscentos trinta e três reais trinta e quatro centavos)** conforme planilha abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis estabeleceu como prioridade facilitar o acesso, humanizar e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. Faz-se necessário a aquisição deste veículo para dar suporte ao atendimento das demandas que aumentam diariamente, suprir as necessidades da referida secretaria; com isso garantir e melhorar a qualidade do transporte aos pacientes atendidos e maior eficiência na locomoção de equipes que atuam na rede básica de saúde do Município. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do veículo a ser adquirido.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação de Damianópolis Faz-se necessário a aquisição deste veículo para dar suporte ao atendimento as necessidades da referida secretaria; com isso garantir e melhorar a qualidade do transporte dos servidores da Educação. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade do veículo a ser adquirido.

## 4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.



## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao veículo fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo e emissão da competente nota fiscal.

6.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente.

## 7. DA FONTE DE RECURSOS

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**  
**12.361.0403.1-006 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**10.301.0210.1-022 Aquisição de Veículos e Ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar o veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8.2. DA CONTRATANTE



8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

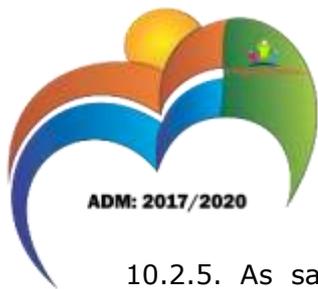
10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Damianópolis e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.



## ANEXO II

**PROCESSO 29/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Damianópolis, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº **19/2017**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



## ANEXO III

**PROCESSO 29/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



## ANEXO IV

**PROCESSO 29/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_(local e data).

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa.)**  
CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2017

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu Gestor, \_\_\_\_\_, e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_ **DE DAMIANOPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu gestor, \_\_\_\_\_, brasileira (o), solteira (o), casado (a) servidor (a) pública (o), portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e do RG. nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominado como

**CONTRATANTE.** RESOLVE firmar contrato com a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, do seguinte veículo:

ITEM	QUANT	CARACTERISTICAS MINIMAS	Valor Unit.	Valor Total
1	2			
2	1			

O veículo de que trata o objeto do presente instrumento será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2017, e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### III – DO PREÇO:

Pelo fornecimento do veículo a que se refere o objeto deste instrumento, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



(\_\_\_\_\_), nos exatos termos da licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2017.

## **IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento do veículo será efetuado em até 10 (dez) dias após a sua efetiva entrega.

## **V - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou por menor prazo, no caso da entrega do veículo ocorrer antes do termo assinado, podendo ser prorrogado.

A Contratada se compromete a entregar o veículo à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida solicitação da Administração.

## **VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar o veículo em Damianópolis, Goiás, na Avenida Goiás nº 139, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº \_\_\_/2017.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, quer seja em razão da não necessidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**  
**12.361.0403.1-006 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**10.301.0210.1-022 Aquisição de Veículos e Ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.

## IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

## X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº \_\_, expedido em \_\_ de \_\_ de 2017, referente ao Processo nº \_\_\_\_\_.

## XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Damianópolis aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
GESTOR MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas

1ª  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO 29/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**Proponente:**  
**Endereço :**  
**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento do veículo abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

#### **DECLARAÇÕES:**

- a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 e da minuta contratual;
- b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**